

PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
PROVIMENTO Nº 03 /82



O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o ofício nº 12/82, de 28 de janeiro do corrente ano, do Exmo. Sr. Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina,

RESOLVE:

INSTRUIR os Juizes de Direito de todas as varas e comarcas do Estado para que sigam o critério de rotação para a nomeação de advogados interessados na prestação de serviços de assistência judiciária, obedecendo assim o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 5.387, de 30 de novembro de 1977.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Florianópolis, 05 de fevereiro de 1982.

DES. EDUARDO LUZ
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA